

LEI Nº 50 de 26 de julho de 1994.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLA
TIVA PARA SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉ
DITO ORÇAMENTÁRIO E DÁ OUTRAS PRO
VIDÊNCIAS CORRELATAS.

ANGELO GERALDO DA CONCEIÇÃO, Prefeito Municipal de
Arapeí Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAÇA SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e eu san
ciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a
abrir no Setor Municipal competente, um crédito adicional no valor
de R\$73,500,00 (setenta e três mil quinhentos reais) suplementar a
dotações constantes da Lei de Meios Vigentes.

Parágrafo único : O crédito de que trata a presente
Lei, servirá para suplementação das dotações.

GABINETE DO PREFEITO :

Gabinete - Material de Consumo	R\$ 2.000,00
Diversos Serviços e Encargos	R\$ 3.500,00
Finanças - Remuneração de Pessoal	R\$ 4.500,00
Diversos Serviços e Encargos	R\$ 4.000,00
Administração - Remuneração de Pessoal	R\$ 8.500,00
Materiais de Consumo	R\$ 2.000,00
Diversos Serviços e Encargos	R\$ 6.000,00
Ensino - Remuneração de Pessoal	R\$ 4.500,00
Merenda Escolar	R\$ 6.000,00
Ensino - Diversos Serviços e Encargos	R\$ 9.000,00
Remuneração de Pessoal	R\$ 3.000,00

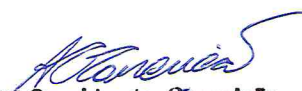
Saúde - Remuneração de Pessoal	R\$ 12.000,00
Materiais de Consumo	R\$ 2.000,00
Remuneração de Pessoal	R\$ 4.000,00
Remuneração de Pessoal	R\$ 2.500,00

Art. 2º - Constituir-se-ão recursos necessários a cobertura do presente crédito, os aludidos nos incisos II e III, do parágrafo 1º do art. 43, da Lei 4320 de 17 de março de 1964.

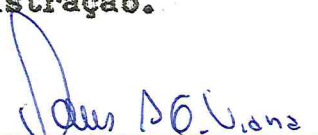
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ, 26 de julho de 1994.


Angelo Geraldo da Conceição
Prefeito Municipal
RG 10.766.761

Publicado nesta Prefeitura no Quadro de Avisos e Editais e registrado na Administração.


Marcos Antonio G. Viana
Diretor de Administração
R.G. 18.594.939